JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.626.07-09

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SMT. Aquisição de módulos de iluminação para grupos semafóricos veiculares. REGULARES. Votação unânime.

Tramitação conjunta TC: 72.003.623.07-10.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em julgar regulares a licitação – Pregão Presencial 009/2006/SMT –, o Contrato 001/2007/SMT e os Termos Aditivos 01/2007 e 02/2007, tendo o Conselheiro Edson Simões – Revisor consignado o caráter excepcional da sua aprovação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, consoante proposta do Conselheiro Edson Simões – Revisor, em recomendar à Secretaria Municipal de Transportes – SMT que observe o disposto no artigo 2º, § 1º, das Instruções 01/2002 desta Corte, quanto ao envio de dados por meio do Sistema Eletrônico de Remessa de Informações – Seri.

Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões – Revisor, Antonio Carlos Caruso e Maurício Faria.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda Substituta Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de julho de 2009.

Roberto Braguim – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO:** em Notas Taquigráficas.